



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
20 DE JUNHO DE 2022

N. ° 12/2022

PRESIDÊNCIA: Dr.^a Sílvia da Fonseca Silva, Vice-Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Fernando José Mourão Gonçalves, Arquiteto Daniel Joaquim
Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

SECRETARIOU: Nelson Conde Cunha. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão de Reuniões dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

SUMÁRIO

I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- 1 – Apresentação de propostas pelos Senhores Vereadores do PPD/PSD.CDS-PP 4

III – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 1 - Isenção de taxas com ocupação de esplanadas e mobiliário – 2022 7
2 – Prestação de Contas Consolidadas – 2021 10

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Tesouraria

- 3 - Demonstração de Desempenho Orçamental de 02 a 13 de junho de 2022 12
4 - Contrato de serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana – Início de procedimento e aprovação de Minuta de Protocolo – Ratificação de Despacho 13
5 - Procedimento Pré-contratual de Concurso Público “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2” - Revogação da Intenção de Contratar – Ratificação de Despacho 16
6 - “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2” - Procedimento Pré-contratual de Consulta Prévia Simplificada nos Termos do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio - Ratificação de Despacho 18
7 - Procedimento Pré-contratual de Concurso Público “Alteração e Ampliação de um Edifício Destinado a Albergue” -Revogação da Intenção de Contratar - Ratificação de Despacho 26

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Serviços da Cultura

- 8 - Grupo Cultural Os Medroenses – Pedido de Participação Financeira 28

Serviços do Desporto

- 9 - Caminhada Noturna Marão D’Ouro – 2022 – Ratificação de Despacho 29



Serviços de Ação Social

- 10 - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Santa Marta de Penaguião –
Constituição de Fundo de Maneio 30
- 11 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes - Pedido de
Comparticipação Financeira 32

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

- 12 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 33



I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- Não houve. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- 1 - Os Senhores Vereadores do PPD/PSD.CDS-PP, Arquiteto Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram as seguintes propostas: -----

---- “ Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Estatuto do direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, os Signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS Vêm apresentar a seguinte proposta; ---

---- Referência n.º 01/20-06-2022 -----

---- Assunto: “VOTO DE PESAR” -----

---- Vimos propor um voto de pesar pelo falecimento do cidadão penaguiense MÁRIO ALMEIDA DA CUNHA, ex-funcionário deste Município, aposentado há alguns anos, e que nos deixou no passado dia 18 de junho de 2022. -----

---- Paços do concelho de Santa Marta de Penaguião, 20 de junho de 2022. -----

---- Assinaturas: Daniel Joaquim Andrade Teles e Hugo Alexandre Cunha Sequeira.” -----

---- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva e Fernando José Mourão Gonçalves, informaram: -----

---- “Que acompanhamos o voto de pesar ao Sr. Mário Cunha apresentado pelos Senhores Vereadores do PPD/PSD.CDS.PP. Sendo que o mais nos apraz é acompanhar os nossos colaboradores aposentados enquanto estão vivos.” -----

---- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, e do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte proposta: ---

---- Referência: 02/20-06-2022 -----

---- Assunto: “ PEDIDO DE INFORMAÇÕES” -----



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022

----- No ano de 2021 e 2022 foram atribuídos apoios pecuniários a várias Associações do concelho, mas cujo pagamento ficou condicionado à constituição legal dos respetivos órgãos sociais. Assim vimos solicitar a seguinte informação: -----

----- a) No ano de 2022 foram pagos valores pecuniários de apoio a Associações do concelho reportando ao ano de 2021 e quais foram essas Associações? -----

----- b) Até ao momento quais foram as transferências de valores pecuniários transferidos a cada Associação relativos aos montantes aprovados nesta Câmara e quais foram essas Associações?

----- Paços do concelho de Santa Marta de Penaguião, 20 de junho de 2022. -----

----- Assinaturas: Daniel Joaquim Andrade Teles e Hugo Alexandre Cunha Sequeira.” -----

----- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva e Fernando José Mourão Gonçalves, informaram: -----

2021 - Subsídio Atribuído em Reunião de 02/02/2021		
Associação	Valor	Pago
Grupo Folclórico Romeiros de S. Miguel de Lobrigos	2 550,00 €	2022.04.28
Grupo Regional Terras de Penaguião	950,00 €	2022.05.19
Tuna de Soutelo	900,00 €	2022.05.17
Total	4 400,00 €	

2022 - Subsídio Atribuído em Reunião de 20/05/2022		
Associação	Valor	Pago
Rancho Folclórico "Os Romeiros de S. Miguel"	2 550,00 €	09/06/2022
Grupo Cultural "Os Medroenses"	2 550,00 €	09/06/2022
Grupo Regional Terras de Penaguião	950,00 €	09/06/2022
Centro Cultural e Desportivo de São João de Lobrigos	2 550,00 €	09/06/2022
Grupo Cultural e Desportivo de Sever	950,00 €	09/06/2022
Associação Banda Musical da Currieira	3 900,00 €	09/06/2022
Associação de Caça e Pesca de Penaguião	1 150,00 €	09/06/2022
Centro Cultural e Desportivo de Fontes	600,00 €	09/06/2022
Total	15 200,00 €	

----- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, e do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, os

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte Declaração: -

----- Referência n.º 03/20-06-2022 -----

----- Assunto: "ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A EVENTOS" -----

----- Os eventos realizados por qualquer Entidade, Associação ou Comissão, no concelho de Santa Marta de Penaguião, que tenham requerido um apoio ao Município, seja logístico ou pecuniário, terão de formular convite dirigido a todo o executivo municipal para estar presente no respetivo evento, caso assim não aconteça os vereadores signatários não apoiarão esses apoios. -----

----- A liberdade e a Democracia deve praticar-se todos os dias e não apenas nos discursos de circunstância nas comemorações do 25 de Abril. Os totalitarismos associados à mistura de arrogância e ignorância são comportamentos na vida política portuguesa que têm levado ao aumento da radicalização, da autocracia e do desvio de um sistema democrático para um sistema ditatorial e que nós rejeitamos veemente. -----

----- Convidamos, por este fato, os membros desta Câmara e dos demais dirigentes das forças vivas do nosso concelho para que respeitem os valores da urbanidade civilizacional, os valores da democracia e da pluralidade, e que abandonem de vez alguns tiques feudais e de reduzida intelectualidade. -----

----- Paços do concelho de Santa Marta de Penaguião, 20 de junho de 2022. -----

----- Assinaturas: Daniel Joaquim Andrade Teles e Hugo Alexandre Cunha Sequeira." -----

----- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva e Fernando José Mourão Gonçalves, informaram: -----

----- "Que o financiamento atribuído pela autarquia é um ato de apoio e decisão de gestão, consideramos que nunca em situação alguma podemos obrigar quem quer que seja a convidar-nos pela atribuição do que quer que seja. Pelo menos este é o entendimento do executivo do Partido Socialista." -----

----- "Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98 de 26 Maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte proposta: -----

----- Referência: 04/20-06-2022 -----

----- Assunto: " CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADES" -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- Tivemos conhecimento que um munícipe, residente em Concieiro, na freguesia de Sever, com 86 anos, formulou um pedido para a criação de condições acessibilidade à sua habitação, e que tal pedido foi simplesmente recusado, sem qualquer sugestão de resolução do problema em causa, quando em boa verdade compete ao Município e á Freguesia resolver as questões de acessibilidade no espaço público. -----

----- Lamentamos a forma como foi tratado este assunto por parte Município. -----

----- Sem nos pretendermos substituir a quem é pago para apresentar soluções e resolver problema, somos da opinião que a pintura de uma faixa com largura de 75cm com tinta antiderrapante a colocação de um corrimão nos termos das normas técnicas contidas no DL163/2006, de 8 de agosto seria uma medida mitigatória e que resolveria o problema colocado.

----- Paços do concelho de Santa Marta de Penaguião, 20 de junho de 2022. -----

----- Assinaturas: Daniel Joaquim Andrade Teles e Hugo Alexandre Cunha Sequeira." -----

----- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva e Fernando José Mourão Gonçalves, informaram: -----

----- "O executivo municipal, não obstante não fazer de todas as situações uma montra de exibição, nunca coloca de parte uma situação a não ser que as soluções tenham sido totalmente esgotadas. Assim, e apesar do requerido pelo munícipe em questão não ser possível, e a resposta técnica ter sido negativa, tal qual foi partilhado com os senhores vereadores do PPD/PSD.CDS-PP, já existem em cima da mesa outras soluções que irão a seu tempo ser apresentadas, considerando inclusive o desenvolvimento da obra perto da petição." -----

III – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Isenção de Taxas com ocupação de Esplanadas e Mobiliário – 2022

----- 1 – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- "À Consideração do Exmo. Senhor Presidente de Câmara, -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo novo Coronavírus, classificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia no dia 11 de março de 2020, bem como as várias declarações do estado de emergência pelos Decretos do Presidente da República, e todas as medidas tendentes à execução e regulamentação dos referidos e sucessivos estados de emergência, que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação, obrigaram à suspensão de um largo leque atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas. -----

----- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. -----

----- Neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições. -----

----- A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso. -----

----- Considerando o propósito de fomentar a almejada retoma da economia local, assente no gradual levantamento das medidas de confinamento devido à pandemia por COVID 19, que objetivam a dinamização económico-social. -----

----- Considerando que o serviço de esplanada se trata de uma mais-valia no atendimento ao público, por facilitar o cumprimento da regra de distanciamento social imposta pela DGS, pretende-se, para este período de recuperação e desconfinamento vigiado, criar um regime excecional de ocupação da via pública com esplanadas, como meio de apoio a empresas e de dinamização do comércio local. -----

----- Neste âmbito, pretende-se renovar a medida já adotada no ano transato, como a autorização do aumento da área ocupada do domínio público com esplanadas a título excecional e temporário,

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



através de requerimento dos interessados, que permitirá aos operadores económicos redistribuir o número de mesas por uma área maior salvaguardando as medidas de distanciamento recomendadas; e a concessão de isenção das taxas devidas pela totalidade da ocupação da via pública com esplanadas, bem como, das taxas de apreciação dos pedidos, até 30 de dezembro do corrente ano. -----

---- Pretende-se, assim, no âmbito do período crítico que atravessamos, a implementação de um regime excecional de ocupação da via pública com esplanadas, isenta de taxas, previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, em vigor no Município, constante no Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro de 2016, na sua atual redação, como medida de estímulo à atividade económica e com vista à dinamização da vida financeira local. -----

---- Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, como medida excecional de apoio às empresas no âmbito do combate às consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19: -----

---- a) A isenção total das taxas de ocupação de espaço público com esplanadas, mobiliário urbano, equipamentos e suportes publicitários – artigo 109º da Tabela de Taxas-2022 – até 30 de dezembro de 2022; -----

---- b) A presente deliberação deve ser remetida à Assembleia Municipal para conhecimento." ---

---- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, como medida excecional de apoio às empresas, no âmbito do combate às consequências económicas e sociais resultantes da pandemia COVID-19, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a isenção total das taxas de ocupação de espaço público com esplanadas, mobiliário urbano, equipamentos e suportes publicitários – artigo 109.º da Tabela de Taxas-2022, até 30 de dezembro de 2022, e remeter ao abrigo da alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

Prestação de Contas Consolidadas – 2021

---- 2 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

---- “À consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

---- A Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, estabelece no artigo 75.º, n.º 1 que “Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”, sendo o grupo autárquico composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. -----

---- A existência ou presunção de controlo por parte do município relativamente às entidades de natureza empresarial afere-se, desde logo, pela sua classificação como empresas locais, nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Já quanto às entidades de outra natureza, a existência de presunção de controlo verifica-se de forma casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado (artigo 75.º, n.º 4, alíneas b) e c), da Lei n.º 73/2013). -----

---- Nos termos do artigo 19.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 50/2012, são “empresas locais as sociedades constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante”, em razão, designadamente, da detenção da maioria do capital ou de qualquer outra forma de controlo de gestão. -----

---- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 75.º do RFALEI, devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Março, na sua atual redação, integrem o sector empresarial local, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal. -----

---- O perímetro de consolidação do Município de Santa Marta de Penaguião compreende as

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



seguintes entidades, enquadradas no sector empresarial local, regulado pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua atual redação: -----

---- 1. A Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. -----

---- 2. Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. -----

---- O Município de Santa Marta de Penaguião não é detentor de qualquer entidade associativa municipal sobre a qual exerça de forma direta ou indireta um poder de controlo, ou exista essa presunção. -----

---- Os documentos de prestação de contas consolidados, de acordo com o n.º 7 do artigo 75.º do RFALEI, em conjugação com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras: -----

---- a) Balanço consolidado; -----

---- b) Demonstração consolidada dos resultados por natureza; -----

---- c) Demonstração consolidada de fluxos de caixa; -----

---- d) Demonstração consolidada das alterações no património líquido; -----

---- e) Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo e mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza; -----

---- f) Demonstrações consolidadas orçamentais. -----

---- Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos municípios são, de acordo com o n.º 8 do artigo 75.º, os definidos para as entidades do sector público administrativo. -----

---- Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidados devem ser elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo durante a sessão ordinária do mês de Junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

---- Nestes termos, caso mereça a concordância de V.Ex.^a deverão aqueles documentos ser submetidos à apreciação do Executivo Municipal para que nos termos das disposições legais referidas, delibere e aprove: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- a) Os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas e respetivo Relatório de Gestão – 2021; -----

----- b) Submeter os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Anexo: Documentos de Prestação de Contas Consolidadas e respetivo Relatório de Gestão. ---

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto de qualidade da Senhora Vice-Presidente da Câmara e com o voto contra dos Senhores Vereadores do PPD/PSD.CDS-PP, Arquiteto Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas e respetivo Relatório de Gestão – 2021 e submeter os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental

de 02 a 13 de junho de 2022

----- 3 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 02 a 13 de junho de 2022, a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	13/06/2022
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		1 139 257,78	Despesas Orçamentais	3 088 160,61
Execução orçamental	997 271,84		Correntes	2 300 660,88
Operações de tesouraria	141 985,94		Capital	787 499,73
Receitas Orçamentais		2 908 997,15	Operações de tesouraria	
Correntes	2 467 897,74		Saldo para o dia seguinte:	973 416,53
Capital	441 099,41		Execução orçamental	818 108,38
Operações de tesouraria		13 322,21	Operações de tesouraria	155 308,15
Total		4 061 577,14	Total	4 061 577,14



----- Deliberação: Tomar conhecimento. -----

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

Contrato de serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana

- **Início de procedimento e aprovação de Minuta de Protocolo**
- **Ratificação de Despacho**

----- 4 - Presente à reunião para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de junho de 2022, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Aprovo a minuta do contrato em questão. -----

----- Autorizo o início e tipo de procedimento, nos termos propostos. -----

----- Designo o Município do Peso da Régua representante do Agrupamento, delegando-lhe as competências necessárias nos termos da informação apresentada.” -----

----- À próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos da Lei.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Jurídicos que a seguir se transcreve: -----

----- “À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara: -----

----- 1. A atual contratação dos serviços de recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana, termina em 31/07/2022, sendo assim necessário proceder-se ao lançamento de um novo procedimento de contratação; -----

----- 2. Os restantes 5 municípios da Associação de Municípios do Vale do Douro-Norte (AMVDN) que participaram no anterior concurso centralizado de recolha manifestaram, na reunião extraordinária do Conselho Diretivo da AMVDN, realizada no passado dia 25 de maio, que a referida necessidade da aquisição serviços lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento similar ao lançado em 2013; -----

----- 3. Por outro lado, os 7 municípios da AMVDN deliberaram efetuar um estudo global do sistema de resíduos urbanos tendo em vista o lançamento de um procedimento concursal comum para um período de 8 anos; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



-
- 4. Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso similar ao de 2013, - com dois lotes - com vista à celebração de contratos de prestação de serviços de gestão dos resíduos urbanos e limpeza urbana até ao final de 2013 (prazo que se considera razoável para ter o procedimento anteriormente descrito terminado), foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das cinco entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, relevando do protocolo a designação do Município do Peso da Régua como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo); -----
- 5. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----
- 6. No que ao Município de Santa Marta de Penaguião diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré- contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município que constituem o objeto do contrato, o preço contratual máximo a pagar possa ser de 159 511,00 €, acrescido do IVA à taxas legal em vigor. -----
- 7. O encargo total com o contrato estima-se em 196 198,53 €, cujos encargos terão reflexos em 2022 (57705,45 €) e 2023 (138493,08 €), acautelando-se o montante do contrato para cada ano em sede de elaboração dos respetivos documentos previsionais. -----
- 8. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi já obtido por parte da Assembleia Municipal, conforme deliberação datada de 21/12/2021, a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais
-

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2022 e 2023; -----

---- 9. A data da próxima reunião de Câmara não se compadece com a urgência em deliberar sobre o presente assunto, pode o Presidente de Câmara, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade -----

---- Nestes termos, caso mereça a concordância de Vª Exª, propõe-se que a aprove: -----

---- a. A minuta do protocolo a ser celebrado entre os Municípios de Alijó, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa e Santa Marta de Penaguião, que consta em anexo, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de serviços de gestão de resíduos urbanos e limpeza urbana; -----

---- b. A autorização para início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

---- c. Designar o Município do Peso da Régua como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo anteriormente referido; -----

---- d. Que seja remetido o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



**Procedimento Pré-contratual de Concurso
Público “Requalificação e Valorização da Casa do
Cantoneiro da E.N.2”- Revogação da Intenção de
Contratar - Ratificação de Despacho**

----- 5 - Presente à reunião para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 09 de junho de 2022, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Determino a não adjudicação nos termos e para os efeitos propostos. -----

----- Determino ainda a revogação da decisão de contratar nos termos propostos. -----

----- À próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos da Lei.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerandos: -----

----- Por despacho do Senhor Presidente de Câmara datado dia 13 de abril de 2022 e ratificado em Reunião de Câmara datada dia 22 de abril de 2022, foi autorizado o lançamento do procedimento pré-contratual de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia tendente à formação do contrato de empreitada “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2”, publicado no Diário da República – II Série, n.º 74 de 14 de abril de 2022. -----

----- Em 8 de junho de 2022, o Júri do procedimento elaborou o Relatório Final, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos que incorpora a análise das propostas patenteadas e admitidas no âmbito do procedimento pré-contratual *sub judice*, o qual foi remetido à Chefe de Divisão Signatária, e do qual se extrai que as propostas dos concorrentes: PROJARTE - Engenharia e Construção, Lda. NIF- 515660582, ESCALESBOÇO - Construção Unipessoal, Lda. NIF 515770280 e AMO MINHA CASA NIF- 515770280, foram excluídas, ficando assim o procedimento concursal deserto nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 79.º. -----

----- Encontrando-se reunidos todos os requisitos exigíveis para a revogação da decisão de contratar relativa ao procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2”, CPV 45454000-4 (Obras de -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



reestruturação) e nos termos das disposições da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com as alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e 38.º ambos do CCP, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões, e sendo condição para a manutenção do contrato de financiamento da operação o Município remeter até dia 1 de julho de 2022, à Autoridade de Gestão o Relatório Final de adjudicação, é imperioso proceder à revogação do procedimento pré-contratual em referência e posterior abertura de novo procedimento pré-contratual. -----

---- Destarte, como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se, assim, ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato. -----

---- Nesta exégesse fatural e legal, tenho a honra de propor que o Senhor Presidente, determine: –

---- i) a não adjudicação extinguindo-se o procedimento, por força do disposto no art.º 79.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, visto que, foram excluídas todas as propostas patenteadas a concurso, e -----

---- ii) concomitantemente, a revogação da decisão de intenção de contratar nos termos do disposto, agora, do art.º 80.º, n.º 1 do citado diploma.”-----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



**Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da
E.N.2” - Procedimento Pré-contratual de Consulta Prévia
Simplificada nos Termos do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021,
de 21 de maio - Ratificação de Despacho**

---- 6 - Presente à reunião para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de junho de 2022, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

---- “Autorizo o procedimento por Consulta Prévia nos termos propostos. -----

---- Aprovo o Preço Base, Caderno de Encargos, Convite e o Júri do Procedimento propostos. ---

---- Designo como Gestor do Contrato a Chefe de Divisão, Sónia Maria Garcia Catarino e como responsável do procedimento a Coordenadora Técnica Cidália de Fátima Pinto Monteiro. -----

---- À próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos da Lei.” -----

---- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor que a seguir se transcreve: -----

---- “I – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DO RECURSO À CONTRATACÃO -----

---- O concelho de Santa Marta de Penaguião nos últimos anos tem-se esforçado para se tornar no panorama Intermunicipal/Regional/Nacional e Internacional, um destino turístico de excelência. Enquadrado em território de baixa densidade, onde os condicionalismos são imensuráveis, foi delineada uma estratégia integrada que incorpora um conjunto de projetos que tiveram na génese da Região Demarcada do Douro hoje classificada pela UNESCO como Património Mundial, entre os quais se destaca a Casa do Cantoneiro crucial à: -----

---- • Estruturação e promoção do desenvolvimento turístico sustentável concelho; -----

---- • Valorização e revitalização económica do concelho; -----

---- • Requalificação urbanística e ambiental do lugar de Banduge, freguesia de Sever, concelho de Santa Marta de Penaguião, -----

---- Esta operação possui um valor sócio cultural e turístico praticamente único a nível concelho, regional e nacional. O seu potencial é claro e inequívoco e assumidamente um marco para a região, uma vez que, é um imóvel que promoverá, a história do/a -----

---- i) Frei João de Mansilha figura incontornável que nasceu em Santa Marta em 18 de maio de 1711; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- ii) A Estrada Nacional 2; -----

----- iii) Caminhos de Santiago de Compostela. -----

----- Neste quadro, concebeu-se o projeto “REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CASA DO CANTONEIRO DA E.N.2” com o escopo principal de reabilitar o edifício existente, com carácter histórico, devoluto e com um impacto altamente nefasto para o património rural e natural circundante. -----

----- Face ao descrito fácil é de depreender que o projeto *sub judice* é *conditio sine qua non* na estratégia municipal, uma vez que, tem como foco promover a Marca e o Território Santa Marta de Penaguião no âmbito do Turismo de Excelência. -----

----- O Termo de Aceitação da operação Casa do Cantoneiro – Dentro D'ouro - NORTE-06-3928-FEDER-000192 foi assinado a 26 fevereiro de 2021, e o seu término físico e financeiro tem de ocorrer até dia 30 de junho de 2023. -----

----- Neste circunstancialismo, o Município procedeu à abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia tendente à formação do contrato de empreitada “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2”, publicado no Diário da Republica – II Série, n.º 74 de 14 de abril de 2022, ficando o mesmo deserto por força do disposto no art.º 79.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, na sequência da exclusão de todas as propostas patenteadas a concurso. -----

----- No seguimento da factualidade descrita a Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte deliberou em 8 de junho de 2022, que a manutenção do contrato de financiamento da operação, fica condicionada ao cumprimento do cronograma infra: -----

----- 1. Relatório Final de adjudicação a 01/07/2022; -----

----- 2. Contrato e Auto de consignação da empreitada a 18/07/2022. -----

----- Caso se verifique o incumprimento de qualquer das condições estabelecidas, a Autoridade de Gestão ponderará a anulação da decisão de financiamento. -----

----- Face ao exposto torna-se imperioso recorrer à abertura do procedimento Pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CASA DO CANTONEIRO DA E.N.2”, através do procedimento de Consulta Prévia Simplificada nos termos da alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, que aprovou as Medidas Especiais de Contratação Pública. -----

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CASA DO CANTONEIRO DA E.N.2”, e nos termos das disposições da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com as alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e 38.º ambos do CCP, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual em referência, e que a operação NORTE-06-3928-FEDER-000192 “Casa do Cantoneiro – Dentro D’ouro”, que se encontra aprovada, e a manutenção do contrato de financiamento da operação continua garantida apenas com o cumprimento do já citado cronograma, urge proceder a abertura do procedimento pré-contratual em referência, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se, assim, ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato. -----

----- Nesta exégesse fatural e legal, tenho a honra de propor ao Senhor Presidente que exare despacho no sentido de autorizar/aprovar: -----

----- 1. Tipo de procedimento -----

----- Face ao preço base do concurso, e considerando que é um projeto financiado o procedimento pré-contratual será tramitado com recurso à Consulta Prévia Simplificada nos termos da alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, que aprovou as Medidas Especiais de Contratação Pública. -----

----- 2. Objeto da empreitada: -----

----- • A empreitada tem por objeto a execução da obra “Requalificação e valorização da Casa do Cantoneiro da E.N.2 – Santa Marta de Penaguião”, CPV - 45454000-4 Obras de reestruturação. –

----- 3. Preço base do concurso: -----

----- • O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



em 221.474,14 € (duzentos e vinte um mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e catorze cêntimos), excluído IVA. -----

----- • A fixação deste preço base foi obtida através da Estimativa Orçamental documento integrante do projeto de execução ora revisto e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP. -----

----- 4. Preço Anormalmente Baixo -----

----- • Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 25%. -----

----- 5. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo

----- • A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- • A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- • A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 6. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

----- • A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

----- • No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022

administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. -----

----- • Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 7. Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes (Artigo 46.ºA): -----

----- Não se aplica, uma vez que o preço base do procedimento pré-contratual em referência é inferior a 500.000,00 €. -----

----- 8. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

----- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, MONOFATOR, em que o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, no caso concreto, o preço mais baixo. -----

----- 9. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

----- Em caso de igualdade, o desempate será realizado da seguinte forma e ordem: -----

----- • Em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo 5.1.1 – “Fornecimento e aplicação de soalho tradicional de tábuas de madeira maciça de carvalho de 120 x 22 mm, colocado a mata-juntas sobre placa de OSB de 18mm suportado por ripas de madeira de pinho de 50 x 25 mm, fixadas mecanicamente ao suporte (massame térreo) e separadas entre elas 25cm, dispostas sobre filme de polietileno, incluindo lixamento e verniz de poliuretano de dois componentes P-6/8 e todos os materiais e trabalhos necessários para um perfeito acabamento” do mapa de quantidades; -----

----- • Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo 4.2.1 – “ Fornecimento e execução de paredes divisórias duplas (OSB 15mm+ painel de madeira 15mm) fixado em estrutura metálica, com isolamento em lã de rocha (60mm x 70Kg/m3), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução” do já citado mapa de quantidades. -----

----- 10. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

----- Fixar o prazo para a: -----

----- i) Apresentação da proposta em 8 dias após o anúncio; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- ii) Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

----- 11. Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

----- • O Prazo de Execução da obra é de 303 dias; -----

----- • É exigível prestação da caução de 5% do preço contratual. Caso o preço total resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

----- • O reforço da caução é no valor de 5%, sendo aplicável o previsto no artigo 353.º do CCP. –

----- • Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

----- i. 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

----- ii. 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

----- iii. 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

----- 12. Peças do procedimento (alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

----- Para cumprimento do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução instruído de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com os respetivos pareceres das seguintes entidades APA, ARH Norte, CCDR Norte, ESR Vila Real (RJREN), Direção Regional da Cultura do Norte, Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Santa Marta de Penaguião e Infraestruturas de Portugal, S.A.. -----

----- 13. Entidades a convidar (artigo 12.º da Lei 30/2021 de 21 de maio e n.º 3 a 6.º do artigo 113.º do CCP) -----

----- • Francisco Pereira Marinho & Irmãos S.A. (NIPC - 500775540) -----

----- Relógio do Sol – Almacave -----

----- 5100-105 Lamego -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- fpmarinho@fpmi-sa.com; -----
----- • Alberto Couto Alves, S.A (NIPC 501312412) -----
----- Rio -----
----- 4770-616 Vale de São Martinho – VNF -----
----- • RBT – Construção, S.A (NIPC 509288936) -----
----- Tâmega Park – Edifício terra – Fração J, Agração -----
----- 4600-758 Telões AMT -----
----- • Costa&Carreira, Lda. (NIPC504038052) -----
----- Zona Industrial da Portela de Santa Eulália, Lote 19 -----
----- 4870-129 Ribeira de Pena -----
----- • AMO MINHA CASA, Lda. (NIPC 515770280) -----
----- Rua Dona Maria Luísa Gonçalves, n.º 150 -----
----- 4580-145 Paredes -----
----- Compulsados os extratos da aplicação PCE, relativamente ao preço contratual acumulado ao nível de adjudicações na sequência de Consulta Prévia Simplificada, nos termos da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, verifica-se que no triénio (2020 até à data), cada um dos operadores económicos convidados apresenta um valor de 0,00 €, cfr. Anexo I, II, III, IV e V. -----
----- Acresce que, nenhum dos operadores económicos no citado período executaram obras, forneceram bens ou prestaram serviços à Câmara Municipal de Santa Marta a título gratuito. -----
----- Conferidas as Certidões Permanentes dos operadores económicos convidados, integrantes da presente informação, verifica-se que não estão relacionadas entre si, cfr. anexo VI, VII, VIII, IX e X, -----
----- Destarte, encontram-se reunidos todos os requisitos formais para se convidar os identificados operadores económicos, por se encontrarem preenchidos os requisitos dispostos no artigo 12.º da Lei 30/2021 de 21 de maio e n.º 3 a 6 do artigo 113.º do CCP. -----
----- 13. Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----
----- A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----
----- Membros Efetivos: -----
----- - Presidente do júri: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----
----- - Vogal Efetivo : Inês Nogueira Rebelo - Técnica Superior. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- - Vogal Efetivo: Paulo Ricardo Guedes Pinto -Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Vogal Suplente Manuel António Peixoto dos Santos - Técnico Superior, -----

----- - Vogal Suplente: Marco Paulo Nogueira Teixeira -Técnico Superior. -----

----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 14. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----

----- Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----

----- 15. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP a Chefe Divisão de Planeamento e Gestão Urbana como Gestora do Contrato. -----

----- Em cumprimento do n.º 7 da citada norma faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 16. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

----- Constituindo o Preço Base do Procedimento in casu 221.474,14 € (duzentos e vinte um mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e catorze cêntimos), montante ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, este valor é garantido por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 07.01.03.07, Projeto/ Ação n.º 7/2020, a obra identificada em título, cuja, declaração de cabimento foi emitida pelos serviços de contabilidade, instrumento que faz parte integrante da presente informação. -----

----- Dado estarmos perante uma proposta de decisão de contratar e que face ao tempo de tramitação do concurso e ao prazo de execução do contrato, proceder-se-á a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2022 e 2023, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%: -----

----- a. 2022 – 140.857,55 €, -----

----- b. 2023 – 93.905,04 €. -----

----- No caso concreto, a empreitada em referência encontra-se coberta pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, que em reunião de 21 de dezembro de 2021,

deliberou aprovar, a autorização genérica prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ulteriores alterações e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

---- 17. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto). -----

---- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública "VORTALgov" Coordenadora Técnica da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana Cidália de Fátima Pinto Monteiro que será substituída no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pela assistente técnica Cristina Maria Martins Coelho." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Procedimento Pré-contratual de Concurso Público
"Alteração e Ampliação de um Edifício Destinado a
Albergue" - Revogação da Intenção de Contratar
- Ratificação de Despacho

---- 7 - Presente à reunião para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 14 de junho de 2022, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

---- "Determino a não adjudicação e conseqüente extinção do procedimento, bem como a revogação da decisão de intenção de contratar nos termos e para os efeitos propostos." -----

---- À próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos da Lei." -----

---- O referido despacho recaiu sobre a informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor que a seguir se transcreve: -----

---- "Considerandos: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- Por deliberação da Câmara Municipal de 2 de março de 2022, foi autorizada a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia tendente à formação do contrato de empreitada “ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ALBERGUE”, publicado no Diário da Republica – II Série, n.º 58 de 23 de março de 2022. -----

----- Em 14 de junho de 2022, o Júri do procedimento elaborou o Relatório Final, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o qual foi remetido à Chefe de Divisão Signatária, e do qual se extrai que as propostas dos concorrentes: RBT - Construção, S.A. NIF-509288936 e OMNINSTAL- ELECTRICIDADE, S.A. NIF – 501237445, não foram admitidas, ficando assim o procedimento concursal deserto nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 79.º. -----

----- Encontrando-se reunidos todos os requisitos exigíveis para a revogação da decisão de contratar relativa ao procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ALBERGUE e nos termos das disposições da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com as alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e 38.º ambos do CCP, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões, e que por questões de gestão orçamental urge proceder à revogação do procedimento pré-contratual em referência, para proceder-se à abertura do novo procedimento pré-contratual tendente à formação do Contrato de empreitada “PARQUE ESPÍRITO SANTO – VALORIZAÇÃO AMBIENTAL”, operação financiada e que tem que estar concluída física e financeiramente dia 30 de junho de 2023, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se, assim, ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato. -----

----- Nesta exégese fatural e legal, tenho a honra de propor que o Senhor Presidente, determine: -

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- i) a não adjudicação extinguindo-se o procedimento, por força do disposto no art.º 79.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, visto que não foram admitidas as propostas patenteadas a concurso, e -----

----- ii) concomitantemente, a revogação da decisão de intenção de contratar nos termos do disposto, agora, do art.º 80.º, n.º 1 do citado diploma.” -----

----- Anexos: Relatório Preliminar e Relatório Final -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

Serviços da Cultura

Grupo Cultural “Os Medroenses”

– Pedido de Participação Financeira

----- 8 - Presente à reunião informação dos Serviços, com o seguinte teor: -----

----- “ O Grupo Cultural “Os Medroenses” enviou um e-mail, no passado dia 4 de maio, para a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. Sr. Presidente -----

----- Antes de mais espero que se encontre bem. -----

----- Recebeu o nosso grupo um convite para participar no festival de folclore de Santa Rita, na ilha da Madeira de dia 17 a 21 de agosto deste ano. Já fizemos intercâmbio com eles, ficando uma amizade e companheirismo entre os nossos grupos. -----

----- Temos todo o gosto em convidar V. Ex^a a ir nesta aventura connosco, ou alguém que represente o Município. Será um privilégio para nós. -----

----- Para fazer face às despesas inerentes a esta viagem, vimos solicitar dentro do possível, algum apoio financeiro para as minimizar. -----



----- Gratos pela atenção dispensada, aguardamos o mais breve possível por uma decisão para marcar os bilhetes de avião. -----

----- Sem outro assunto, -----

----- Atentamente -----

----- Considerando o e - mail enviado coloca-se a análise e decisão à consideração do executivo municipal." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2022/712. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Grupo Cultural “Os Medroenses”, nos termos da proposta.** -----

Serviços do Desporto

Caminhada Noturna Marão D’Ouro – 2022

Ratificação de Despacho

----- 9 - Presente à reunião para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 09 de junho de 2022, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Determino a fixação do preço em 15,00 euros, por pessoa para inscrição na futura Caminhada Noturna 2022.-----

----- À reunião de Câmara para ratificação nos termos da Lei.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Jurídicos que a seguir se transcreve: -----

----- “À consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara: -----

----- Considerando que o Executivo Municipal pretende voltar a realizar o evento da Caminhada Noturna, celebrada por seis anos consecutivos e interrompida por dois anos devido à propagação da doença da Covid-19; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022



----- Considerando que mais de um milhar de pessoas se juntam, no segundo fim-de-semana de julho, para participar na iniciativa que, a cada ano que passa, assiste a um aumento de participantes nacionais e internacionais; -----

----- Considerando que, de acordo com os Serviços da Cultura, o preço a fixar deve rondar os 15€, salvaguardando as despesas inerentes à inscrição no evento; -----

----- Considerando que o Regulamento da Caminhada Noturna prevê, no seu artigo 8.º, que as inscrições para o evento têm um preço unitário a fixar, anualmente, por deliberação de Câmara; --

----- Considerando que a data da próxima reunião de Câmara não se compadece com a urgência em fixar aquele preço, pode o Presidente de Câmara, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

----- Nestes termos, propõe-se a Vª Ex.ª, caso mereça a sua concordância, que se fixe o preço para a inscrição no evento da Caminhada Noturna para o ano de 2022 em 15€.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Serviços de Ação Social

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em

Perigo de Santa Marta de Penaguião - CPCJ

- Constituição de Fundo de Maneio

----- 10- Presente à reunião ofício da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Santa Marta de Penaguião, registado com o n.º 1255/22 de 13 de junho de 2022, com o seguinte teor: -----

----- “A entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 08 de setembro, introduziu alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de setembro. Um dos aspetos das novas disposições legais, é o apoio ao funcionamento das Comissões de

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022

Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) que, na atualidade, compreende entre outras, a vertente financeira, que consiste na disponibilização de um fundo de maneiio, assegurado pelos Municípios.

----- De acordo com a alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o fundo de maneiio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das Comissões, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou de outras entidades. -----

----- São situações enquadráveis no conceito de fundo de maneiio: -----

----- i) Despesas de transporte nas deslocações das crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, caso se comprove a impossibilidade de serem estas a assumirem os encargos inerentes; -----

----- ii) Despesa com refeições ou produtos alimentares para as crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, igualmente perante confirmada impossibilidade de assunção dos respetivos encargos. -----

----- Considerando que a CPCJ de Santa Marta de Penaguião foi enquadrada no 1.º escalão de financiamento, sendo-lhe atribuída uma comparticipação mensal no valor de 52,00€ e considerando que no passado dia 06 de abril de 2022 foi eleito como Presidente da CPCJ de Santa Marta de Penaguião, o representante do Município, Fernando José Mourão Gonçalves.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2022/713. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação mensal no valor de 52,00€ (cinquenta e dois euros), à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Santa Marta de Penaguião, para a constituição do Fundo de Maneio.** -----

----- **O Senhor Vereador do Partido Socialista, Fernando Gonçalves, ausentou-se da discussão e votação deste ponto.** -----



Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários de Fontes

- Pedido de Participação Financeira

----- 11 - Presente à reunião ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes, registado com o n.º 1253/22 de 13 de junho de 2022, com o seguinte teor: -----

----- “ O Corpo de Bombeiros Voluntários de Fontes iniciou em novembro de 2021 um curso de Instrução Inicial de Bombeiro com dezoito formandos. Este curso com a carga horária de 250 horas de formação e aproveitamento em estágio, tem como objetivo dotar os formandos com as competências e capacidades necessárias para ingressarem no Quadro Ativo do Corpo de Bombeiros Voluntários de Fontes. -----

----- Das seis áreas que compõem o Curso de Tripulantes de Ambulância de Transporte (TAT), com a carga horária 50 horas é obrigatório para a conclusão da formação e que a Escola Nacional de Bombeiro não consegue em tempo útil dar resposta. -----

----- Para que a corporação possa contar com mais dezoito bombeiros com as competências necessárias para a realização de serviço operacional a partir de julho de 2022, foi a referida formação, ministrada pela empresa FMÉDICA, tendo a mesma, um custo de 3420.00€ como orçamento anexo. -----

----- Face ao exposto, vimos por este meio solicitar a V. Ex.ª, uma participação financeira para fazer face às despesas com a referida formação. -----

----- Com os melhores cumprimentos. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2022/715. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor de 3.420,00€ (três mil quatrocentos e vinte euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes, para fazer face às despesas com a formação de dezoito bombeiros no “Curso de Tripulantes de Ambulância de Transporte (TAT)”, ministrado pela empresa FMÉDICA.-**
----- **O Senhor Vereador do PPD/PSD.CDS-PP, Doutor Hugo Alexandre**

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 12 de 20 de junho de 2022

Cunha Sequeira, ausentou-se aquando da discussão e votação deste ponto.-----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

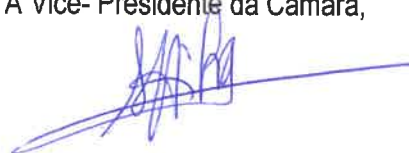
----- 12 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e por mim, Nelson Conde Cunha, Coordenador Técnico, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:30 horas. -----

O Coordenador Técnico,



(Nelson Conde Cunha)

A Vice- Presidente da Câmara,



(Sílvia da Fonseca Silva, Dr.ª)